PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 736/96

"AUTORIZA A COMPRA E DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno de 10.000m² (Dez mil metros quadrados), localizado na fazenda Monjolino, município de Lagoa da Prata, de propriedade do Sr. Silésio de Castro pelo valor de R$8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais), confrontando com o Sr. Mansuir Vidal numa extensão aproximada de 320m (Trezentos e vinte metros).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação à Fundação e Associação para reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes – FARASVEC, do terreno mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - O terreno, objeto da presente doação, retornará ao presente patrimônio Municipal se a entidade, no prazo de 02 (dois) anos da data da escritura, não der início à construção de sua sede.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento fiscal do exercício de 1997, para cobrir as despesas oriundas da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 20 de Dezembro de 1996.

JOSE OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo